

**LEI N.º 2.935, DE 6 DE JULHO DE 1981**

Dá a denominação de "Prof. Dr. José Luiz Cembranelli" à estrada de acesso da Rodovia Presidente Dutra ao Campus da Universidade de Taubaté

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:**

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Prof. Dr. José Luiz Cembranelli" à estrada de acesso que liga a Rodovia Presidente Dutra, na altura do km 109, ao Campus da Universidade de Taubaté.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de julho de 1981.

**PAULO SALIM MALUF**

José Maria Siqueira de Barros, Secretário dos Transportes  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 6 de julho de 1981.

Esther Zinsly, Diretor (Divisão — Nível II).

**LEI N.º 2.936, DE 6 DE JULHO DE 1981**

Dá a denominação de "Prof. Enny Tereza Longo Fracaro" à Escola Estadual de 1º Grau do Bairro Industrial, em Votuporanga

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:**

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Prof. Enny Tereza Longo Fracaro" à Escola Estadual de 1º Grau do Bairro Industrial, em Votuporanga.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de julho de 1981.

**PAULO SALIM MALUF**

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 6 de julho de 1981.

Esther Zinsly, Diretor (Divisão — Nível II).

**LEI N.º 2.937, DE 6 DE JULHO DE 1981**

Dá a denominação de "Dr. Pio Antunes de Figueiredo" à Escola Estadual de 1º Grau da Vila Lourdes, em Turiúba

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:**

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Dr. Pio Antunes de Figueiredo" à Escola Estadual de 1º Grau da Vila Lourdes, em Turiúba.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de julho de 1981.

**PAULO SALIM MALUF**

José Maria Siqueira de Barros, Secretário dos Transportes  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 6 de julho de 1981.

Esther Zinsly, Diretor (Divisão — Nível II).

**LEI N.º 2.938, DE 6 DE JULHO DE 1981**

Dá a denominação de «Comendador Pedro Montelone», ao trecho da Rodovia SP-351, que liga os Municípios de Catanduva e Bebedouro

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:**

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se «Comendador Pedro Montelone», ao trecho da Rodovia SP-351, que liga os Municípios de Catanduva e Bebedouro.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de julho de 1981.

**PAULO SALIM MALUF**

José Maria Siqueira de Barros, Secretário dos Transportes  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 6 de julho de 1981.

Esther Zinsly, Diretor (Divisão — Nível II).

**LEI N.º 2.939, DE 6 DE JULHO DE 1981**

Dá a denominação de «Mário Fischer» à Escola Estadual de 1º Grau do Bairro do Paixão do Meio, em Itapecerica da Serra

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:**

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se «Mário Fischer» à Escola Estadual de 1º Grau do Bairro do Paixão do Meio, em Itapecerica da Serra.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de julho de 1981.

**PAULO SALIM MALUF**

José Maria Siqueira de Barros, Secretário dos Transportes  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 6 de julho de 1981.

Esther Zinsly, Diretor (Divisão — Nível II).

**LEI N.º 2.940, DE 6 DE JULHO DE 1981**

Dá a denominação de «Prof.ª Maria Helena Denis Figueiredo» à Escola Estadual de 1º Grau (Agrupada) do Bairro Nossa Senhora de Fátima, em Jacareí

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:**

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se «Prof.ª Maria Helena Denis Figueiredo» à Escola Estadual de 1º Grau (Agrupada) do Bairro Nossa Senhora de Fátima, em Jacareí.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de julho de 1981.

**PAULO SALIM MALUF**

José Maria Siqueira de Barros, Secretário dos Transportes  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 6 de julho de 1981.

Esther Zinsly, Diretor (Divisão — Nível II).

**LEI N.º 2.941, DE 6 DE JULHO DE 1981**

Dá a denominação de «Dr. Ozilde Albuquerque Passarella» à Escola Estadual de 1º Grau (Agrupada) do Parque Petrópolis, em Mairiporã

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:**

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se «Dr. Ozilde Albuquerque Passarella» à Escola Estadual de 1º Grau (Agrupada) do Parque Petrópolis, em Mairiporã.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de julho de 1981.

**PAULO SALIM MALUF**

José Maria Siqueira de Barros, Secretário dos Transportes  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 6 de julho de 1981.

Esther Zinsly, Diretor (Divisão — Nível II).

**LEI N.º 2.942, DE 6 DE JULHO DE 1981**

Dá a denominação de «Profa. Maria Umbelina Rodrigues de Azevedo» à Escola Estadual de 1º Grau do Bairro Santo Antônio da Boa Vista, em Jacareí

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:**

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se «Profa. Maria Umbelina Rodrigues de Azevedo» à Escola Estadual de 1º Grau do Bairro Santo Antônio da Boa Vista, em Jacareí.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de julho de 1981.

**PAULO SALIM MALUF**

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 6 de julho de 1981.

Esther Zinsly, Diretor (Divisão — Nível II).

**LEI N.º 2.943, DE 6 DE JULHO DE 1981**

Dá a denominação de «Prof. Carlos Foot Guimarães» à Escola Estadual de 1º Grau (Agrupada) do Bairro Tijucó Preto, em Jundiaí

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:**

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se «Prof. Carlos Foot Guimarães» à Escola Estadual de 1º Grau (Agrupada) do Bairro Tijucó Preto, em Jundiaí.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de julho de 1981.

**PAULO SALIM MALUF**

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 6 de julho de 1981.

Esther Zinsly, Diretor (Divisão — Nível II).

**LEI N.º 2.944, DE 6 DE JULHO DE 1981**

Declaro de utilidade pública o Betel — Movimento de Recuperação de Toxicômanos, com sede em São José do Rio Preto

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:**

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — É declarado de utilidade pública o Betel — Movimento de Recuperação de Toxicômanos, com sede em São José do Rio Preto.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de julho de 1981.

**PAULO SALIM MALUF**

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça

Antônio Salim Curiati, Secretário da Promoção Social

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 6 de julho de 1981.

Esther Zinsly, Diretor (Divisão — Nível II).

**LEI N.º 2.945, DE 6 DE JULHO DE 1981**

Autoriza a Fazenda do Estado a alienar, por doação, ao Município de Cedral, imóvel situado nessa localidade

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:**

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a alienar, por doação, ao Município de Cedral, imóvel, com benfeitorias, nele situado, e destinado à instalação da Prefeitura e da Câmara Municipal, Biblioteca e Praça Pública, com aproveitamento da área restante para prolongamento de avenida, caracterizado na Planta nº 189, da Procuradoria Geral do Estado, assim descrito:

Inicia no ponto «A», localizado na intersecção do alinhamento das Avenidas Brasil e Moreira Cesar; daí, segue pelo alinhamento desta na distância de 27m (vinte e sete metros) até o ponto «B», localizado no alinhamento da Rua Felipe Scarpelli; desse ponto, desflete à direita e segue pelo alinhamento dessa rua na distância de 108m (cento e oito metros) até o ponto «C», localizado na divisa de Bruno Michelin ou sucessores; desse ponto, desflete à direita e segue pela divisa do mesmo confrontante na distância de 25m (vinte e cinco metros) até o ponto «D», localizado no alinhamento da Avenida Brasil; daí, desflete à direita e segue pelo alinhamento da mesma avenida na distância de 116,60m (cento e dezesseis metros e sessenta centímetros) até o ponto «A», inicial, encerrando a área de 2.807,50m<sup>2</sup> (dois mil, oitocentos e sete metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados).

Artigo 2º — Da escritura deverão constar cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel para os fins a que se destina e que impeçam a sua transferência a qualquer título, estipulando-se que, em caso de inadimplemento, será o contrato rescindido independentemente de indenização por benfeitorias realizadas.

Artigo 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de julho de 1981.

**PAULO SALIM MALUF**

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 6 de julho de 1981.

Esther Zinsly, Diretor (Divisão — Nível II).

**DECRETO N.º 17.279, DE 6 DE JULHO DE 1981**

Altera a redação do artigo 33 do Decreto n.º 52.078, de 24 de junho de 1969

**PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais,

Decreta: